



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

EDITAL Nº 1/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 1/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2020 AS 09:00 HORAS

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
AVENIDA BRASIL, NOVA CANAÃ, NOVA IPIXUNA – PARÁ.

Doralice de Almeida Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço por item**, que se dará por **registro de preço**, objetivando aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e lubrificantes para moto), para os veículos da frota da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, e/ou que se encontrem a serviço da mesma, conforme edital.

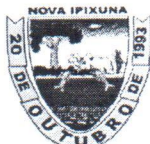
DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem como fundamentação a Lei federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e atualizações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO DEVIDO PROCESSO LEGAL

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são partes integrantes. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

A sessão de processamento do Pregão será pública, e após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame a sessão mesma será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e no local, data e horário a seguir:



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Avenida Brasil, Nº 58, bairro Nova Canaã, em Nova Ipixuna - Pará;**

Data: **18 de fevereiro de 2020; e,**

Horário: **9:00 Horas.**

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto ***O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, OLÉO DIESEL E LUBRIFICANTES PARA MOTO) E LUBRIFICANTES PARA MOTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.***

1.2 - As solicitações serão efetuadas mediante requisições emitidas pela administração da Câmara Municipal de Nova Ipixuna.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação de interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - Quando a participação tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar junto ao credenciamento documento que comprove tal opção.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) a ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, no que couber na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes N° 1 e 2.

4.2 - A proposta deverá ser apresentada no envelope N° 1 e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no envelope N° 2, separadamente, em envelopes não transparentes,



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 1/2020.
EDITAL Nº 1/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PARA REGISTRO PREÇOS Nº 1/2020.
EDITAL Nº 1/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação completa da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante;
- b) número do processo de Pregão para Registro de Preços; e,
- c) preço unitário e total líquidos, por lote, fixos e irreeajustáveis expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

5.2 - prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo quando a elevação decorrer de reajustes oficiais, devendo o mesmo ser apresentado na Secretaria da Câmara Municipal de Nova Ipixuna.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope documentação de habilitação, nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo (Contrato Social ou de EIRELI), Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*; e,
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Ato de registro ou autorização de funcionamento em se tratando de empresa, expedido pelo órgão de jurisdição da Licitante, e compatível com suas atividades e objeto social;
- e) cópia de identidade e CPF dos sócios, titular, ou representantes legais perante o CNPJ, responsáveis pela assinatura do contrato.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E FINANCEIRA.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da União (Certidão Negativa de Débito);
- b) Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos);
- c) Órgão da Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Não-Tributária);
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa de Débitos);
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município sede da licitante;
- f) Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos);
- g) Certidão Negativa de Falências e Recuperações Judiciais;
- h) Diário, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Ressalta-se ser necessário o registro das demonstrações acima na Junta Comercial do domicílio da empresa, bem como, o documento da habilitação profissional, tempestivo, do profissional de contabilidade responsável pela elaboração das mesmas;
- i) Demonstrativo da situação financeira da entidade pelos índices: Liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC). A memória de cálculo deverá demonstrar o resultado compatível com o Balanço Patrimonial. Toda e qualquer divergência que possa haver deverá constar de nota explicativa que, assim como as DCA's e a situação financeira da empresa, serão analisadas pela equipe de licitação no decorrer do processo licitatório. Serão considerados



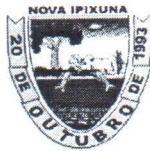
Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Quando se tratar de Sociedades limitadas (LTDA.) por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente e fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e,
- c) Em se tratando de Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e alterações.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- I) As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição;
- II) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal relativas a microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar Nº123, de 14 de dezembro de 2006, a contar do primeiro dia útil subsequente a data da lavratura da Ata de Pregão; e,
- III) Em não havendo regularização nos termos contidos na observação II acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

6.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.3.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.3.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida quanto à regularidade fiscal poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, devendo estar devidamente no prazo de validade estabelecida pelo órgão emissor e constando a chave e/ou link para consulta de sua autenticidade.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo serão abertas a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta minutos), sugerindo como modelo o anexo V.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e,

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por item*.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **menor preço por item**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Com base nessa classificação (item 7.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 2.3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar N° 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 7.9.3 retro.

7.10 - Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 7.9.1 e, 7.9.2, será mantida a classificação das propostas conforme o item 7.8, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1, 7.9.2, 7.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço da hora, decidindo motivadamente a respeito.

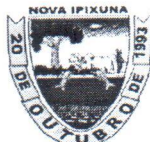
7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas formais nos documentos apresentados poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço da hora, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente na própria sessão pública, com devido registro em ata e motivar a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da legislação em vigor e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

8.9 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

- a) somente serão válidos os documentos originais;
- b) as razões de recurso deverão ser enviadas pelo correio ou então protocoladas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, na Avenida Brasil, Nº 58; e,
- c) não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

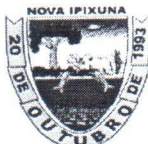
9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação em vigor.

9.3 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, mediante Requisição de Fornecimento a serem expedidas, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras obrigações tributárias e acessórias decorrentes da atividade mercantil da licitante.

X - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - A fornecedora do produto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade do produto, a Administração expedirá **Requisição de Fornecimento**, dentro dos quantitativos a que a fornecedora ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a prestadora ficará dispensada da apresentação das mesmas.

10.5 - Com o recebimento da **Requisição de Fornecimento** e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11-1 O fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, serão efetuados conforme solicitação da Câmara Municipal de Nova Ipixuna que informará a quantidade a ser entregue, mediante **Requisição de Fornecimento** a ser expedida.

11.2 - As despesas com a entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do certame.

11.3 - Na entrega, não será permitida a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

XII - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

12.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, em caso de desconformidade quanto à especificação e/ou qualidade solicitadas em edital.

12.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

12.2 - Serão rejeitados no recebimento, produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 a seguir.

12.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

aa) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e,

ba) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do produto, número do respectivo empenho de acordo com cada **Requisição de Fornecimento**, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

13.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da Detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 3 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Nova Ipixuna poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

a) das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA; e,

b) da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

14.4 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

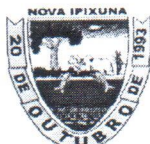
14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste edital.

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3 deste edital.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- a) somente serão válidos os documentos originais;
- b) os documentos originais deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, na Avenida Brasil, Nº 58; e,
- c) não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A ordenadora terá como dotação orçamentária a ser onerada: 1010 - Câmara Municipal de Nova Ipixuna - 01.031.0101.2.001 Atividades do Legislativo - 3.3.90.30.01.00 - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Toda a documentação de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, na Imprensa Oficial do Município e site da Câmara Municipal de Nova Ipixuna: **www.camaranovaipixuna.pa.gov.br**.

17.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

17.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 - A **Câmara de Nova Ipixuna** reserva-se no direito de solicitar à **LICITANTE VENCEDORA** o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10 - Integram o presente Edital:



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

- a) Anexo I - descrição do objeto do certame;
- b) Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- d) Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- e) Anexo V - modelo para credenciamento; e,
- f) Anexo VI - minuta da ata.

17.11 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, na Avenida Brasil, Nº 58.

Nova Ipixuna - Pará, 27 de janeiro de 2020.

Doralice de Almeida Amaral
Vereadora Presidente



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO I

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 **Registro de preços**, objetivando aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel e lubrificantes para moto), para os veículos da frota da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, e/ou que se encontrem a serviço da mesma, conforme descrição no Anexo I deste edital **por um período de 12 meses**.

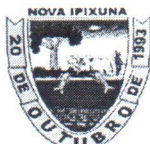
1.2 As especificações constantes neste pregão são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

RELAÇÃO DOS PRODUTOS POR ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Gasolina Comum	53.000	Litros	
Óleo Diesel	9.600	Litros	
Lubrificante 20W50 de moto	60	Litros	
Valor Total em R\$			

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Identidade N° - ... e CPF N°



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Atte. Pregoeira Oficial

Ref.: Edital Nº 1/2020. - Pregão Nº 1/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob Nº ..., Inscrição Estadual Nº..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

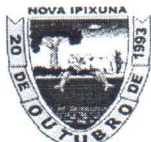
Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Identidade Nº - ... e CPF Nº

Atenção!!!

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”

À

Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Atte. Pregoeira Oficial

Ref.: Edital N° 1/2020. - Pregão N° 1/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual N°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Identidade N° - ... e CPF N°

Atenção!!!

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa. **ENVELO 2 - DOCUMENTOS**



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(modelo)

À

Câmara Municipal de Nova Ipixuna

Atte. Pregoeira Oficial

Ref.: Edital Nº 1/2020. - Pregão Nº 1/2020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo), inscrita no CNPJ sob N.º, e Inscrição Estadual Nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente,

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Identidade Nº - ... e CPF Nº

Atenção!!!

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa. ENVELO 2 - DOCUMENTOS



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO V

CREDENCIAMENTO
(Modelo)

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, Inscrição Estadual Nº, com sede na (endereço completo)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga, RG nº, amplos poderes para representá-la junto a **Câmara Municipal de Nova Ipixuna, no Pregão Nº 01/2020, Edital nº 1/2020**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, CPF, Identidade e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção!!!

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

EDITAL Nº 1/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Aos dias do mês de do ano 2020, a **Câmara Municipal de Nova Ipixuna, ESTADO DO Pará**, adiante denominada de **Câmara Municipal** CNPJ/MF **01.617.945/0001-10**, situada na Avenida Brasil, Nº 58, bairro Nova Canaã, neste ato representada pela Sra. Doralice de Almeida Amaral, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o disposto pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital Nº 1/2020, Pregão Presencial Nº 1/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES PARA MOTO**, para a frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da presente Ata.

1 - A Empresa, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF nº, INSCRIÇÃO ESTADUAL, estabelecida (endereço completo), neste ato representada por ... (nome completo) portador (a) da Carteira de Identidade Nº... emitida por ..., em ..., e do CPF Nº, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos produtos do objeto.

1.1 - O fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total e unitário estimado constante no Anexo I desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Nova Ipixuna** firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - A **Câmara Municipal de Nova Ipixuna** efetuará os pedidos de cada fornecimento através de **Requisição de Fornecimento**.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da **Requisição de Fornecimento** será conforme a Cláusula XI do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2020, deverá ser de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a **Requisição de Fornecimento** demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A **Requisição de Fornecimento** é o instrumento integrante do contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Requisição de Compra), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Nº 1/2020 - Pregão Presencial Nº 1/2020.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente **Requisição de Fornecimento**, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. A documentação fiscal e demais complementares emitidos em



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida **Requisição de Fornecimento**.

1.12 - A **Câmara Municipal de Nova Ipixuna** efetuará o pagamento dos valores das prestações, 5 (cinco) dias corridos da apresentação dos documentos de cobrança da **Requisição de Fornecimento**.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.13.4 - quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.13.5 - quando houver razões de interesse público relevante;

1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.13.7 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.14 - As despesas correrão por conta de dotação a ser onerada: 1010 - Câmara Municipal de Nova Ipixuna 01.031.0101-2001 Atividades do Legislativo - 3.3.90.30.01.00 - Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

1.14.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Nova Ipixuna poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 – advertência;



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.17.1. - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4 e 1.17 desta cláusula.

1.17.2 - as sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

1.17.3- o valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.17.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Ipixuna

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial Nº 1/2020 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Marabá, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Doralice de Almeida Amaral, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará, e por, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

Doralice de Almeida Amaral
Vereadora Presidente

Licitante vencedora:

- > Razão Social da Empresa
- > Nome do responsável/procurador
- > Identidade Nº - ... e CPF Nº

Testemunhas:

1) _____
Nome completo e Assinatura

2) _____
Nome completo e Assinatura